

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO****GABINETE VEREADOR SARGENTO NANTES****PROJETO DE LEI Nº ____/2026**

Institui o Programa Cultura de Proteção Animal e Segurança Digital na Rede Municipal de Ensino de São Paulo e dá outras providências.

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de São Paulo, o Programa Cultura de Proteção Animal e Segurança Digital, com a finalidade de promover a conscientização de crianças e adolescentes sobre:

- I – A proibição de maus-tratos, crueldade e tortura contra animais;
- II – A responsabilidade ética no uso da internet e das redes sociais;
- III – Os riscos associados ao consumo, compartilhamento ou participação em conteúdos digitais que envolvam violência contra animais;
- IV – A importância da empatia, cuidado e respeito pelos animais.

Art. 2º. O Programa terá caráter permanente e será integrado ao currículo escolar, respeitando-se a autonomia pedagógica das unidades educacionais.

Art. 3º. São diretrizes do Programa:

- I – Desenvolver atividades educativas que abordem proteção animal, legislação vigente e ética digital;
- II – Promover debates, oficinas e projetos interdisciplinares sobre segurança digital e bem-estar animal;
- III – Incentivar atitudes de respeito, empatia e responsabilidade socioambiental;
- IV – Orientar estudantes sobre como identificar e denunciar, de forma segura, conteúdos de violência contra animais;
- V – Prevenir o envolvimento de crianças e adolescentes em grupos, desafios ou comunidades digitais que promovam maus-tratos.

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Educação deverá promover ações de formação continuada para professores e demais profissionais da educação, incluindo:

- I – Capacitação sobre legislação de proteção animal;
- II – Orientações sobre segurança digital e prevenção de crimes online;
- III – Materiais pedagógicos específicos para diferentes faixas etárias.

Art. 5º. A Secretaria Municipal de Educação poderá firmar parcerias com órgãos públicos, universidades, entidades de proteção animal e especialistas em segurança digital, visando:

- I – Realização de palestras, oficinas e campanhas educativas;
- II – Produção de materiais didáticos, vídeos e cartilhas;
- III – Apoio técnico e científico às escolas.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 22 de abril de 2026.

**SARGENTO NANTES
VEREADOR - PP**



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

A presente proposta tem como objetivo proteger crianças, adolescentes e animais, diante do crescimento alarmante de conteúdos violentos envolvendo maus-tratos transmitidos ao vivo em redes sociais.

Reportagens recentes revelam que grupos organizados utilizam plataformas digitais para exibir, monetizar e incentivar a tortura de animais, muitas vezes com participação ou audiência de jovens.

Segundo investigação divulgada pelo G1¹, comunidades virtuais que lucram com tortura animal atraem inclusive crianças e adolescentes, que são expostos desde cedo a conteúdos que banalizam a violência e transformam sofrimento em entretenimento.

A matéria destaca que essas redes globais de zoosadismo influenciam jovens e exigem respostas educativas urgentes.

Outra reportagem, do portal *Agora Alagoas*², mostra que a Polícia Civil de São Paulo identificou grupos de adolescentes transmitindo ao vivo a tortura de filhotes de cães e gatos em servidores do Discord, com crimes agendados, incentivados e até monetizados.

A investigação aponta que há milhares de grupos ativos no país e que parte dos jovens é coagida ou seduzida por ambientes digitais violentos.

Já a BBC News Brasil, em matéria publicada pela *Época Negócios*³, relata que crianças e adolescentes participam de desafios violentos em redes fechadas, onde a tortura de animais ocorre diariamente, muitas vezes ao vivo, como forma de status entre os participantes.

¹ acesso em (https://g1.globo.com/tecnologia/noticia/2026/01/29/morte-do-cao-orelha-expoe-redes-online-de-tortura-de-animais.ghtml?utm_source=copilot.com)

² acesso em (https://agoraalagoas.com/post/2026/04/22/34106-pisa-na-cabeca-dele-policia-descobre-grupos-de-adolescentes-que-transmitem-tortura-de-animais-ao-vivo-nas-redes?utm_source=copilot.com)

³ acesso em (https://epocanegocios.globo.com/brasil/noticia/2026/02/cdataa-escalada-da-violencia-contra-caes-e-gatos-nas-comunidades-de-zoosadismo-na-internet-so-vale-se-o-animal-sofrer-muito-para-morrer.ghtml?utm_source=copilot.com)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

A delegada responsável pela investigação afirma que a falta de letramento digital deixa jovens vulneráveis à cooptação por esses grupos.

Essas reportagens demonstram que:

- a) A violência contra animais está sendo usada como entretenimento digital.
- b) Crianças e adolescentes estão sendo expostos, influenciados ou até coagidos a participar.
- c) As plataformas digitais não têm conseguido impedir totalmente a disseminação desses crimes.

Diante desse cenário, a escola, espaço de formação ética, cidadã e socioemocional, precisa atuar de forma preventiva.

É fundamental que estudantes aprendam:

- a) que maus-tratos a animais são crime no Brasil;
- b) como identificar conteúdos perigosos;
- c) como agir e denunciar com segurança;
- d) por que a empatia e o respeito aos animais são valores essenciais.

O programa proposto busca fortalecer a proteção animal, promover segurança digital e impedir que jovens sejam expostos ou envolvidos em práticas violentas que têm crescido no ambiente online.

Assim, a aprovação deste Projeto de Lei representa uma medida necessária, atual e alinhada à proteção integral de crianças, adolescentes e animais, além de contribuir para uma cultura de paz e responsabilidade digital no município de São Paulo.

São Paulo, 22 de abril de 2026.

**SARGENTO NANTES
VEREADOR - PP**